

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1664/2020/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020/CIGA, que trata da *formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de chromebooks e de estações de recarga móvel, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.*

Impugnante: JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ 71.985.014/0001-50

1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a empresa JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA. registrou eletronicamente pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2020/CIGA, atacando o seguinte ponto:

1. Alega a impugnante que o Edital, em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1.2 apresenta exigências descabidas que limitam a ampla concorrência, tais como: confecção do carrinho em chapa metálica de 0,9mm na cor cinza ou preta, fechadura do tipo cremona, rodas de 5" (...) em borracha termoplástica extra macia, prateleira central permitindo duas divisões para separadores verticais (...) contendo borracha para proteção, carrinho de carregamento para transportar no mínimo 35 equipamentos (...) com capacidade em cada compartimento para equipamentos com dimensões máximas de até 340x260x35mm (...) com divisórias no sentido vertical e (...) com 02 alças (...) confeccionadas em tubo de aço (...) dotado de sistema interno de alimentação de energia no sentido horizontal (...) devendo conter lâmpada de LED interna (...) com carga interna de 10 amperes (...) 01 disjuntor tipo DIN (...) régua com 18 tomadas (...) plug de engate rápido 10A (...) cabo de energia tipo Power Cord;
2. Alega a impugnante que as especificações técnicas exigidas para o carrinho e estação de recarga e transporte apresentam requisitos técnicos e estruturais incompatíveis com a ampla concorrência preconizada pela Lei 8.666/93.

2. DOS PRESSUPOSTOS DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, eis que protocolada em 13/08/2020, ou seja, no prazo conferido pelos itens 2 e 8 do Pregão em referência, não tendo caráter protelatório, vez que vem devidamente fundamentada e subscrita, estando, portanto, em condições de julgamento pelo Pregoeiro designado e respectiva Equipe de Apoio.

A formalização atende o disposto nos itens 2 e 8 e o parecer está sendo proferido em observância à legislação vigente.

3. DO JULGAMENTO

Considerando os motivos expostos pela impugnante, opino pela procedência da solicitação, sendo alterada a redação do Edital e republicado.

4. CONCLUSÃO

O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio também designada, opina pelo acolhimento parcial da presente impugnação, a saber: Inicialmente solicitou esta Pregoeiro manifestação da Gerência de TI do CIGA a respeito dos itens atacados na impugnação da solicitante. Com base no parecer daquela Gerência, juntamente com sua Equipe de Apoio, sugere o Pregoeiro as seguintes medidas, seguindo a sequência dos itens destacados pela impugnante com relação ao carrinho de transporte e recarga:

1. Executado em chapa metálica com espessura mínima de 0,9mm - **PROCEDENTE:** Sugere-se a alteração do item para a seguinte redação: *"o gabinete de recarga deverá ser composto por estrutura metálica chapa de aço-carbono, e/ou alumínio composto, e/ou qualquer outro material resistente como laminado estrutural composto de resina fenol melamínico de alta pressão, com espessura mínima de 0,90mm para conferir resistência mecânica ao conjunto"*;
2. Executado da cor cinza ou preta – **PROCEDENTE:** sugere-se a remoção da exigência do Edital;
3. Possuir fechadura do tipo cremona – **PROCEDENTE:** sugere-se a alteração da redação para: *"O gabinete de recarga deverá permitir a proteção e guarda dos equipamentos por meio de fechadura com chave"*;
4. Possuir rodas de 5" em borracha termoplástica extra macia: **PROCEDENTE:** o diâmetro das rodas não interfere na finalidade do produto. Sugere-se a alteração da redação para que seja assegurada a ampla concorrência: *"O gabinete de recarga deverá ser dotado de sistema de rodízios, permitindo o deslocamento do mesmo"*;
5. Possuir prateleira central permitindo duas divisões para separadores verticais, contendo borracha de proteção – **PROCEDENTE:** sugere-se a remoção da exigência do Edital;
6. Transportar no mínimo 35 equipamentos, com capacidade de armazenamento em cada compartimento para equipamentos com dimensões máximas de até 340X260X35mm – **PROCEDENTE:** sugere-se a alteração da redação para: *"O gabinete de recarga deverá comportar a recarga e armazenamento de pelo menos 35 equipamentos do tipo Chromebooks com dimensões e carga elétrica máxima especificadas no Anexo I deste edital."*;
7. Acomodar equipamentos do tipo Chromebooks no sentido vertical – **PROCEDENTE:** sugere-se a remoção da exigência do Edital;
8. Possuir 2 alças, confeccionadas em tubo de aço de 1" – **PROCEDENTE:** sugere-se a remoção da exigência do Edital;
9. Com alimentação de energia no sentido horizontal – **PROCEDENTE:** sugere-se a remoção da exigência do Edital;

10. Com lâmpada LED interna – **PROCEDENTE**: sugere-se a remoção da exigência do Edital;
11. Capacidade de carga total de 10 Amperes – **PROCEDENTE**: sugere-se a alteração do item para a seguinte redação: *"O sistema deverá permitir alimentação elétrica nos padrões brasileiros de 127v ou 220v VAC, simultaneamente aos equipamentos"*;
12. Possuir um disjuntor do tipo DIN – **PROCEDENTE**: sugere-se a remoção da exigência do Edital;
13. Possuir réguas com 18 tomadas – **PROCEDENTE**: sugere-se a remoção da exigência do Edital;
14. Possuir plug de engate rápido 10A – **PROCEDENTE**: sugere-se a remoção da exigência do Edital;
15. Possuir cabo de energia do tipo Power Cord – **PROCEDENTE**: sugere-se a alteração da redação do item para: *"O cabo de conexão com a rede elétrica deverá possuir pelo menos 3 metros e estar localizado fora da estação de recarga"*;

Quanto a alegação da impugnante de que o CIGA em suas palavras *"tenha se apoiado em requisitos usuais do mercado para garantir uma aquisição direcionada de carrinhos e estações de recarga e transporte de dispositivos móveis"*, sugerindo uma simplificação maior destes requisitos, cumpre destacar que tal afirmativa é **PROCEDENTE**, a saber: sugere-se que sejam efetuadas alterações no Edital visando garantir a lisura do processo e a igualdade de condições a todos os participantes.

Considerados pertinentes os apontamentos da impugnante, opina-se pelo acolhimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020/CIGA, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.

Ademais, conforme prevê o item 8.3, **deve ser designada nova data para a realização do Pregão**.

Desde já, informamos que o Edital com as alterações será republicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site do CIGA.

É o parecer.

Florianópolis, 20 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
TÉCNICO DE TI CIGA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1664/2020/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020/CIGA, que trata da *formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais aquisições de chromebooks e de estações de recarga móvel, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.*

Impugnante: JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ 71.985.014/0001-50

Julgamento

De acordo.

Adote-se o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio como razões de decidir.

Diante do exposto, decido ser **procedente a impugnação** apresentada pela empresa JEYTECH COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA., nos termos do parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, devendo permanecer inalteradas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2020/CIGA.

Considerando o disposto no item 8.3 do Edital, tendo em vista o Comunicado 02/2020, que trata do Aviso de Suspensão de Processo e Cancelamento de sessão pública de Licitação do dia 0 17/08/2020, para avaliação dos pedidos de IMPUGNAÇÃO, será designada nova data para a realização do pregão, ainda a ser definida, a qual estará publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.ciga.sc.gov.br

Dê-se ciência à empresa impugnante, republicando-se o Edital no site www.ciga.sc.gov.br e na imprensa, tudo nos termos do disposto no item 8.3 do Pregão.

É o julgamento.

Florianópolis, 20 de agosto de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA